

SESSÕES DO PLENÁRIO

04ª Sessão Extraordinária da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 04 de Abril de 2013.

PRESIDENTE: DEP. MARCELO NILO

À hora marcada, verificou-se na lista de presença o comparecimento dos seguintes senhores Deputados: Aderbal Caldas, Adolfo Menezes, Adolfo Viana, Álvaro Gomes, Augusto Castro, Bira Corôa, Bruno Reis, Cacá Leão, Capitão Tadeu, Carlos Brasileiro, Carlos Geilson, Cel. Gilberto Santana, Delegado Deraldo Damasceno, Elmar Nascimento, Euclides Fernandes, Fabrício Falcão, Fátima Nunes, José de Arimatéia, Joseildo Ramos, Luciano Simões, Luiza Maia, Marcelino Galo, Marcelo Nilo, Maria del Carmen, Marquinho Viana, Nelson Leal, Paulo Azi, Pedro Tavares, Roberto Carlos, Sandro Régis, Sidelvan Nóbrega, Yulo Oiticica e Zé Raimundo. (33)

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão extraordinária com o objetivo de votar os projetos de lei no. 18.940/2010, de autoria do deputado Roberto Carlos, e no. 18.811/2010, do deputado Bira Coroa.

Não há expediente a ser anunciado, não há manifestação de oradores no Pequeno nem no Grande Expediente. Não há oradores no Horário das Lideranças Partidárias. Mais, uma vez, agradeço a todos os deputados, ao Líder do governo, deputado Carlos Brasileiro, e ao Líder da Oposição Elmar Nascimento, que dispensaram as formalidades para que pudéssemos votar os dois projetos nesta sessão da Assembleia Itinerante.

ORDEM DO DIA

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Ordem do dia. Em votação em segundo turno o projeto de lei no. 18.948/2010, de autoria do deputado Roberto Carlos.

PROJETO DE LEI Nº 18.948/2010

Determina aos clubes profissionais e amadores de futebol do Estado que assegurem matrícula em instituição de ensino aos jogadores menores de 18 (dezoito) anos a eles vinculados.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Os clubes de futebol oficiais do Estado da Bahia, bem como os amadores e qualquer similar que esteja filiado a Federação Baiana de Futebol, devem assegurar que estejam matriculados em instituição de ensino, pública ou particular, todos os jogadores menores de 18 (dezoito) anos com os quais possuam qualquer forma de vínculo, zelando pela sua frequência e aproveitamento escolar.

Parágrafo único - Consideram-se clubes oficiais e entidades devidamente registradas e reconhecidas pela Federação Baiana de Futebol.

Art. 2º - O descumprimento da obrigação do artigo anterior acarretará a aplicação das penalidades de multa e de impedimento de participação em torneios e competições oficiais da categoria correspondente.

§ 1º Incorrerão em pena de multa, no valor de dois salários mínimos por jogador, os clubes que, após 30 (trinta) dias do início da vigência desta lei, não comprovarem a matrícula dos jogadores menores de 18 anos com os quais possuam qualquer vínculo.

§ 2º Os clubes de futebol que, uma vez penalizados com multa, não regularizarem a situação de matrícula escolar dos jogadores de futebol menores de 18 (dezoito) anos a eles vinculados ficarão impedidos de participar de jogos e campeonatos oficiais da categoria correspondente, no Estado da Bahia.

§ 3º Consideram-se oficiais, para os fins desta lei, as competições promovidas, administradas, organizadas e dirigidas pela Federação Baiana de Futebol.

§ 4º Os valores decorrentes da aplicação da multa acima referida serão doados pela Secretaria de Educação para creches vinculadas a ONGs que acolhem crianças carentes no Estado da Bahia.

Art. 3º - A responsabilidade pelo recebimento da relação dos comprovantes de matrícula e frequência escolar dos jogadores menores de 18 (dezoito) anos, encaminhados pelos clubes oficiais, incumbe à Federação Baiana de Futebol.

§ 1º Recebidos os documentos, a Federação Baiana de Futebol deverá encaminhá-los, junto com a lista dos jogadores inscritos nas competições oficiais, à Secretaria de

Educação do Estado e à Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público, da Assembleia Legislativa do Estado, para as devidas providências.

§ 2º A não entrega dos comprovantes de matrícula e frequência escolar dos jogadores menores de 18 (dezoito) anos, pelos clubes oficiais, à Federação Baiana de Futebol presumirá o descumprimento desta lei, acarretando a aplicação das penalidades.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2010

Deputado Roberto Carlos

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Não há orador para encaminhar. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

(Pausa) Aprovado. O projeto irá para a sanção de S. Excelência o governador Jaques Wagner.

Em votação, em segundo turno, o projeto de lei 18.811/2010, de autoria do deputado Bira Coroa.

PROJETO DE LEI Nº 18.811/2010

Institui o Cadastro Estadual de Pessoas Desaparecidas e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Cadastro de Estadual de Pessoas Desaparecidas do Estado da Bahia, destinado a dar agilidade e eficácia na busca de pessoas que tenham desaparecido no território do Estado.

Parágrafo único. Somente será cadastrada no Sistema a pessoa cujo desaparecimento tenha sido registrado perante autoridade policial competente.

Art. 2º - O Cadastro de Pessoas Desaparecidas do Estado da Bahia deverá conter os seguintes dados biográficos: nome, filiação, data de nascimento dos desaparecidos e dados como altura, peso, cor dos olhos, dos cabelos e da pele, sinais característicos e outros, além de fotos, circunstâncias do desaparecimento e endereço de pessoas para contato.

Art. 3º - Os órgãos da Secretaria da Segurança Pública do Estado ficam obrigados a reservar espaços nas suas repartições, em locais de maior circulação de pessoas, para a afixação de cartazes ou similares, contendo identificação, fotografia e dados das pessoas desaparecidas.

Art. 4º - Os veículos de comunicação impressa, televisiva, radiofônica e eletrônica dos Poderes do Estado destinarão espaço para a divulgação dos dados das pessoas desaparecidas. O Estado e Municípios poderão firmar convênios com demais órgãos de iniciativa privada que poderão ajudar na divulgação.

Parágrafo único. O órgão oficial de imprensa dos Poderes do Estado destinará espaço para divulgação de fotos ou dados de pessoas desaparecidas.

Art. 5º - Os estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, comunicarão à Secretaria de Segurança Pública ou Órgãos de Proteção à Criança e Adolescente, sob pena de responsabilidade, dados identificadores de pessoa desacompanhada que neles der entrada inconsciente ou em estado de perturbação mental ou impossibilitada de se comunicar. Também crianças e adolescentes sem o seu responsável legal.

Parágrafo único. A comunicação deverá ser feita no prazo de 12 (doze) horas, contado do momento da entrada do paciente no estabelecimento.

Art. 6º - A autoridade policial do Estado que detiver ou encaminhar para tratamento ou assistência doente mental, indigente, criança ou adolescente abandonados ou autor de ato infracional comunicará imediatamente o fato à Secretaria de Segurança Pública do Estado, com dados identificadores da pessoa. Esta destinará órgãos da sua estrutura, previsto na lei 12.127/2009, de 04 de fevereiro de 2009, para viabilizar e a identificação da pessoa.

Art. 7º - O Departamento de Polícia Técnica do Estado da Bahia, órgão vinculado a Secretaria da Segurança Pública, receberá mensalmente a relação do cadastro de pessoas desaparecida, e ficará responsável em identificar os cadáveres de identidade ignorada, que deram entrada nas suas unidades da Capital e Interior. Este comunicará de imediato a autoridade policial requisitante, os dados: biográficos e biométrico dos corpos identificados pelo órgão.

Parágrafo único: Ao Instituto de Identificação Pedro Mello, órgão da estrutura do Departamento de Polícia Técnica, informará a autoridade policial requisitante, a retirada de cédula de identidade, após a data do desaparecimento de pessoas relacionadas no Cadastro Estadual de Pessoas Desaparecidas. Bem como informar os dados necessários para a sua localização.

Art. 8º - A entidade assistencial, pública ou privada, que receba e abrigue doente mental, indigente, criança ou adolescente abandonados ou autor de ato infracional enviará periodicamente à Secretaria da Segurança Pública do Estado relatório dos dados identificadores das pessoas que tenham dado entrada nesses estabelecimentos.

Parágrafo único. Deverá ser imediatamente comunicada a entrada, em estabelecimento assistencial de abrigo ou internação, de criança ou adolescente sem referências familiares, com dados ou fotos que possam ser divulgados na forma do art. 4º.

Art. 9º - Identificado como motivo do desaparecimento de criança o abuso físico, psicológico ou sexual, ou a negligência, ocorridos no ambiente familiar, o núcleo familiar será encaminhado para assistência especializada, prestada por psicólogos, assistentes sociais e advogados, para acompanhamento psicológico e orientação jurídica sobre os direitos da criança e do adolescente e sobre possíveis medidas judiciais cabíveis em caso de manutenção da violência.

Art. 10º - Aprovada, esta lei passará a se chamar “Simone Pinho”.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2010

Deputado Bira Coroa

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado.

O projeto irá para sanção de S. Excelência o governador Jaques Wagner. Meu querido amigo primeiro Secretário da Assembleia Legislativa, deputado Paulo Azi; meu querido amigo vice-presidente da Assembleia Legislativa, deputado Yulo Oiticica; meu querido prefeito da cidade de Juazeiro, Isac Cavalcanti; meu querido vice-prefeito da cidade de Juazeiro, Francisco de Assis Oliveira, nosso irmão Francisco; meu querido presidente da Câmara de Vereadores Pedro Alcântara Filho, Srs. Deputados presentes, são 33 nesta Assembleia Itinerante; Srs. Prefeitos presentes, o prefeito de Sobradinho Luís Vicente Berti; o prefeito de Casa Nova Wilson Cota; o prefeito de Uauá Olímpio Cardoso Filho; o prefeito de Curaçá, Carlos Brandão; Emanuel Lima, superintendente de Codevasf, senhores e senhoras, primeiro, gostaria muito de agradecer ao povo de Juazeiro pela hospitalidade para que

podéssemos realizar esta Assembleia. O objetivo da Assembleia Itinerante é o parlamentar ver as demandas com a sociedade de uma respectiva região. Esta é a quinta Assembleia Itinerante que fazemos no interior do Estado. O Poder Legislativo, sem dúvida nenhuma, é o poder mais transparente, é o Poder que é a verdadeira representação popular, é a Casa do Povo. Aqui são 63 parlamentares com objetivos diferentes, uns defendendo um partido, outros defendendo sua região, outros defendendo um município. Mas o objetivo único é servir ao povo do nosso Estado. A Assembleia Legislativa da Bahia tem uma base de Oposição bem constituída, muito aguerrida, que defende os reais interesses do nosso Estado. Sei o papel do deputado de Oposição, uma vez que sou o único deputado na história da Bahia que ficou 16 anos na Oposição. Sei muito bem o papel dessa base consolidada da Maioria do Poder Legislativo baiano. Deputado de Oposição defende um projeto, deputado de governo defende outro, mas todos convergem com o único objetivo de servir à sociedade do nosso Estado. O parlamentar tem duas funções básicas; elaborar as leis do Estado e fiscalizar o Executivo. Nós, com o apoio do governador Jaques Wagner, com o apoio dos 63 parlamentares, nós conseguimos fazer a Assembleia Legislativa um poder independente, conseguimos fazer a Assembleia Legislativa uma casa da cultura, tendo em vista que hoje completamos 103 livros editados e reeditados na Assembleia Legislativa, que é a maior editora do nosso Estado. Fizemos a Assembleia Legislativa a Casa do povo, afinal de contas nós recebemos todos os movimentos sociais da Bahia: os negros, os homossexuais, as mulheres, os índios, os fazendeiros, os servidores, os empresários, todos aqueles que se sentiam injustiçados foram para a casa do povo para terem visibilidade política, afinal de contas, lá é a casa da representação popular. Portanto, meus queridos amigos, gostaria muito de agradecer a participação dos 33 parlamentares que se deslocaram da cidade de Salvador para vir a esta terra tão importante no cenário político e social da Bahia que é a cidade de Juazeiro. Falar de Juazeiro, nós não podemos esquecer de dizer que é a terra de Ivete Sangalo. Falar em Juazeiro, não podemos esquecer que é terra de João Gilberto. Falar em Juazeiro, não podemos esquecer que é a terra de Daniel Alves, pessoas que transportaram, que levaram ao trabalho uns na área musical, outros na cultura, outros no esporte, e passaram a ser personalidades internacionais que nasceram, se criaram em Juazeiro e foram vencer em outros rincões além do São Francisco.

Portanto, deputado Roberto Carlos, deputado Pedro Alcântara, que foi meu companheiro na Assembleia Legislativa, que tive a honra de escolher para que podéssemos dar esta medalha. Conheci o deputado Pedro Alcântara na divergência. Ele, Líder do governo, e eu, deputado de Oposição, mas são nas divergências que conhecemos as pessoas, nas divergências é que criamos relações, afinal de contas eu aprendi a respeitar o contraditório. Respeito as pessoas que pensam diferente de mim, respeito as pessoas que têm objetivos iguais que é servir o povo da Bahia, mas através de outros caminhos. Conheci o deputado Pedro Alcântara quando era vereador aqui na cidade de Juazeiro. Deputado Pedro Alcântara, que foi um grande parlamentar, deputado Pedro Alcântara, que saiu de Juazeiro como vereador em 1986

para ser deputado estadual, reeleito cinco vezes naquele Parlamento. É obvio que na política, muitas vezes, os grandes parlamentares não se reelegem, porque o povo, realmente, é soberano, afinal de contas nós vivemos num regime democrático. Mas o Pedro Alcântara que conheci, sem dúvida nenhuma, foi um grande deputado naquela Casa, sério, dedicado, assíduo, coerente, um grande pai, um grande filho, um grande esposo, um grande colega e com certeza ama Juazeiro como todas as pessoas que amam esta terra. Fiquei muito feliz por ter sugerido à Mesa Diretora e aprovada à unanimidade esta medalha que fez jus ao seu passado, ao seu presente e ao seu futuro. Hoje, Pedro Alcântara, subsecretário das relações institucionais do governo Jaques Wagner, deixou naquela Casa muita saudade, eu tenho certeza que você continuará na vida pública por muitos e muitos anos, porque, afinal de contas a política é uma nuvem. Eu, que fui parlamentar de Oposição e hoje sou presidente da Assembleia, aprendi muitas coisas na vida com V.Ex^a, Pedro. Aprendi que as pessoas devem sempre continuar lutando, eu aprendi como deputado, como homem, como presidente da Assembleia ser um deputado que respeitei o contraditório. Eu aprendi com o saudoso senador Jutahy Magalhães a cumprir os compromissos assumidos, aprendi com o governador Roberto Santos ser coerente, aprendi com o governador Jaques Wagner a respeitar o contraditório e aprendi com meu saudoso pai ser leal e grato. E sou muito grato aos 63 parlamentares que me fizeram naquela Casa presidente por quatro vezes consecutivas.(Palmas.) Eu, que nasci no interior, que conheço as raízes interioranas, que conheço o sofrimento do povo, sei que hoje, nós, baianos, nós, nordestinos, nós, que vivemos no semiárido, convivendo nesse momento com a pior seca já vista nos últimos 65 anos. Aliás, um amigo meu me disse, deputado Paulo Azi e deputado Yulo, que esta é a pior seca desde o descobrimento do Brasil. Nós convivemos com a seca, sei o que é o sofrimento do sertanejo. E quero dizer a vocês, dizer às minhas amigas, aos meus amigos, ao deputado Jorge Kouri, essa figura que foi um grande parlamentar, que foi um secretário de recursos hídricos, salvo engano o primeiro secretário de recursos hídricos da Bahia, que, infelizmente, estamos convivendo com a seca. A seca depende de São Pedro, mas nós, homens públicos, podemos fazer para minorar o sofrimento do povo. Eu aprendi uma coisa na vida, que todas as vezes que eu acordo - e eu transportei isso para as minhas três filhas -, todas as vezes que vocês acordarem, queiram subir um degrau na vida sem passar por cima de ninguém. É essa a marca que eu ensinei às minhas filhas e que eu aprendi naquela Casa. Quero, realmente, subir um degrau. Estou num lugar que eu jamais imaginei estar na vida, deputado Roberto Carlos; jamais imaginei, deputado Elmar Nascimento, estar sentado na cadeira de Presidente da Assembleia pela quarta vez consecutiva. Eu sei que foi uma generosidade dos pares, mas é óbvio que eu procurei fazer a minha parte, sendo leal aos princípios democráticos que eu aprendi. A Bahia é um Estado extenso, nascer na Bahia é uma dádiva de Deus, e um homem que veio do sertão, do Raso da Catarina, ser deputado estadual seis vezes, presidente da Assembleia quatro vezes consecutiva, fui governador interino, sentei na cadeira do governador por cinco vezes, mesmo provisoriamente (palmas); fui o deputado estadual mais bem votado da Bahia com

140 mil votos, fui escolhido pela mídia, pela Imprensa baiana, pela oitava vez consecutiva, cinco vezes como presidente da Assembleia e três vezes como deputado de Oposição, o destaque daquela Casa. Isso tudo para mim é importante, mas o mais importante é ser respeitado pelos meus pares, pelos deputados que fazem Oposição e pelos deputados que fazem a defesa do Governo. Um homem público só é feliz quando é respeitado pelo seu povo, quando é querido pelo seu povo. E nós, que fazemos política - porque ser político não é fácil -, é através da política que levamos a energia a lugares economicamente inviáveis, a água, a lugares economicamente inviáveis, e levamos à sociedade aquilo que nós aprendemos, respeitar o povo, porque nós somos delegados pelo povo para sermos os seus representantes no Poder Legislativo. Quero aqui, de coração, agradecer a todos vocês, dizendo que foi importante, é a quinta Assembleia Itinerante consecutiva, fomos muito bem recebidos pela terra, as carrancas do São Francisco. Quero parabenizar a cidade de Juazeiro, dois times de futebol, o Juazeiro e o Juazeirense nas finais do campeonato baiano, isso é fruto do trabalho dessa terra (Palmas). Quero aqui parabenizar o prefeito Isaac, o vice-prefeito, o presidente da Câmara, Pedro Alcântara, agradecer à Imprensa, porque fomos muito bem recebidos pela Imprensa falada, escrita, televisionada, afinal de contas, hoje nós vivemos num mundo globalizado, com sites, com Internet. Essa Assembleia Itinerante está sendo transmitida pela TV-Assembleia, não só pelo Canal da TV-Assembleia, mas também pela Internet. E hoje, nós, homens públicos, falamos aqui e podem ter certeza que fomos ouvidos na China, no Japão e praticamente em todo o Brasil por aqueles que quiseram acessar a Internet. Quero concluir agradecendo aos parlamentares, agradecer aos vereadores da cidade de Juazeiro que vieram aqui participar. Aqui, no Centro Cultural João Gilberto, foi um dia histórico, eu sei que para Juazeiro, mas também foi um dia histórico para a Assembleia Legislativa estar nesta terra abençoada pelos deuses, que se chama Juazeiro.

Muito obrigado.

Está encerrada a sessão. (Palmas)

*Informamos que as Sessões Plenárias se encontram na internet no endereço <http://www.al.ba.gov.br/v2/sessoes.cfm>. Acesse o caminho **Sessões** e leia-as na íntegra.*